DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.383, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a proibição de circulação, parada e estacionamento de veículos nas vias públicas reservadas ao transporte, embarque e desembarque das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições municipais de 2020, na data e horários que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito em suas vias, bem como planejar e implantar medidas de redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, nos termos dos incisos II e XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 48/2020, encaminhado pela Excelentíssima Doutora Juíza Eleitoral da 256ª Zona Eleitoral, requisitando o fechamento das quadras onde se encontram localizados o Fórum da Comarca de Cabo Frio e o Cartório da 256ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que tal pleito, tem por finalidade atender a diversas questões urgentes inerentes à competência da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a importância de se garantir celeridade ao transporte, embarque e desembarque das urnas eletrônicas, nas eleições municipais de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação, parada e estacionamento de veículos nas vias públicas reservadas ao transporte, embarque e desembarque das urnas eletrônicas que serão utilizadas nas eleições municipais de 2020**,** no dia 15 de novembro de 2020, nos horários referidos no Anexo Único.

Parágrafo único. Ficam excluídos das restrições previstas no **caput** os veículos de moradores residentes nas vias descritas no Anexo Único.

Art. 2º As atividades e operações de fechamento das vias públicas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 6 de novembro de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Data: 06/11/2020

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 6.383, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

I – VIAS PÚBLICAS RESERVADAS AO TRANSPORTE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DAS URNAS ELETRÔNICAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

a. Rua Ministro Gama Filho – Horário de Fechamento: 4:00h às 20:30h.

b. Rua Rui Barbosa – Horário de Fechamento: 4:00h às 20:30h.

II - REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS VIAS PÚBLICAS RESERVADAS AO TRANSPORTE, EMBARQUE E DESEMBARQUE DAS URNAS ELETRÔNICAS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020

a. Rua Ministro Gama Filho – Horário de Fechamento: 4:00h às 20:30h.



b. Rua Rui Barbosa – Horário de Fechamento: 4:00h às 20:30h.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

IBASCAF
Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF
Rua Expedicionário da Pátria, nº 118 - São Cristovão - Cabo Frio - RJ - CEP: 28909-480
Tel.: (22) 2645-5616 - Fax: (22) 2644-6949
www.ibascaf.rj.gov.br - E-mail: coordenador.beneficios@ibascaf.rj.gov.br

PORTARIA Nº 158/IBASCAF/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABO FRIO - IBASCAF, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 101, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2352 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

R E S O L V E

CONCEDER E FIXAR OS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE da servidora **VANUZA JESUS DA SILVA THUMAZ**, DOCENTE I A1, matrícula nº 990005781, **com efeitos retroativos a data do óbito, 19/08/2020**, em favor de, **VAGNO THUMAZ DA SILVA (Cônjuge) e ARTHUR DA SILVA THUMAZ (Filho),** na proporção de 50% para cada, até que este complete 21 anos de idade, quando sua parte será revertida para o cônjuge**,** conforme disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da CF de 1988, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887 de 18/06/2004, c/c EC 103/2019, e Processo Interno nº 817/2020, no valor de **R$ 865,34 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, assim discriminados:

Valor apurado da Pensão (Parcela Única)	**Valor (R$)**
VAGNO THUMAZ DA SILVA (Cônjuge) 50%	R$ 865,34
ARTHUR DA SILVA THUMAZ (Filho) 50%	R$ 865,34

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus valores serão reajustados de acordo com o artigo 78 da Lei nº 2.352/2011

Cabo Frio, 04 de novembro de 2020.

ERICA R. A. HOFFMANN ANDRADE
Diretora de Benefícios e Assistência
Portaria nº 9.807/2020

ANTONIO DAMIQUE TEIXEIRA
Presidente do IBASCAF
Portaria nº 7.775/2020

Dir.Ben / DRMN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.310, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 38.516/2019.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora EMILY ARAUJO DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Classe A3, matrícula nº 976117, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 09/09/2020 e com retorno 02/03/2021.

Cabo Frio, 03 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.311, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 43.314/2019.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora NIELZA SEBASTIANA ARAUJO CORDEIRO, Professor Docente II D6, matrícula nº 154669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 01/06/2020 e com retorno 28/11/2020.

Cabo Frio, 03 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.312, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 13.945/2019.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FERNANDA MECEDO NEVES GUIMARÃES, Docente I C4, matrícula nº 9761016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 19/08/2020 e com retorno 17/02/2021.

Cabo Frio, 03 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SECAD Nº 2.313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 47.364/2019.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JOCILEIA SOUZA DA SILVEIRA, Auxiliar Serviços Gerais, matrícula nº 12265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Readaptação de Função pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com efeito desde 31/08/2020 e com retorno 28/02/2021.

Cabo Frio, 03 de novembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP)

PORTARIA CGP 01, de 04 de novembro de 2020

Dispõe sobre Manifestação de Interesse Privado, nos termos da Lei nº 2.905, de 7 de dezembro de 2017.

O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), no uso de suas atribuições legais, A U T O R I Z A

Art 1º – Consoante o processo administrativo 0813/2020 encaminhado pelo consórcio formado pelas empresas: JCCosta Projetos e Consultoria, Saddy advogados, Quanta Consultoria e Binato de Castro advogados, requerendo autorização para elaboração de estudos para a modelagem da Parceria Público-Privada para expansão das linhas Rodoviárias Intermunicipais da Região dos Lagos, o Prefeito do Município de Cabo Frio resolve autorizar as Empresas a realizarem os estudos, em conformidade com o escopo apresentado no pedido.

Art. 2º – Fica aberto prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desse Ato, às Pessoas Físicas ou Jurídicas apresentarem requerimento para elaboração de estudos com o mesmo conteúdo. Essa inscrição deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, contendo qualificação do interessado, conteúdo dos Estudos, prazo de realização de até 60 (sessenta) dias e valor estimado dos estudo.

Matheus Aragutti Monica
Presidente CGP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP)

PORTARIA CGP 02, de 04 de novembro de 2020

Dispõe sobre Manifestação de Interesse Privado, nos termos da Lei nº 2.905, de 7 de dezembro de 2017.

O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), no uso de suas atribuições legais, A U T O R I Z A

Art 1º – Consoante o processo administrativo 61817/2019 encaminhado pelo consórcio formado pelas empresas: JCCosta Projetos e Consultoria, Saddy advogados, Quanta Consultoria e Binato de Castro advogados, requerendo autorização para elaboração de estudos de viabilidade do polo de desenvolvimento, em Parceria Publico-Privada, o Prefeito do Município de Cabo Frio resolve autorizar as Empresas a realizarem os estudos, em conformidade com o escopo apresentado no pedido.

Art. 2º – Fica aberto prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desse Ato, às Pessoas Físicas ou Jurídicas apresentarem requerimento para elaboração de estudos com o mesmo conteúdo. Essa inscrição deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, contendo qualificação do interessado, conteúdo dos Estudos, prazo de realização de até 60 (sessenta) dias e valor estimado dos estudo.

Matheus Aragutti Monica
Presidente CGP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP)

PORTARIA CGP 03, de 04 de novembro de 2020

Dispõe sobre Manifestação de Interesse Privado, nos termos da Lei nº 2.905, de 7 de dezembro de 2017.

O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), no uso de suas atribuições legais, A U T O R I Z A

Art 1º – Consoante o processo administrativo 61819/2019 encaminhado pelo consórcio formado pelas empresas: JCCosta Projetos e Consultoria, Saddy advogados, Quanta Consultoria e Binato de Castro advogados, requerendo autorização para elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação de medidas de eficientização energética e sustentáveis, o Prefeito do Município de Cabo Frio resolve autorizar as Empresas a realizarem os estudos, em conformidade com o escopo apresentado no pedido.

Art. 2º – Fica aberto prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desse Ato, às Pessoas Físicas ou Jurídicas apresentarem requerimento para elaboração de estudos com o mesmo conteúdo. Essa inscrição deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, contendo qualificação do interessado, conteúdo dos Estudos, prazo de realização de até 60 (sessenta) dias e valor estimado dos estudo.

Matheus Aragutti Monica
Presidente CGP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGP)

PORTARIA CGP 04, de 04 de novembro de 2020

Dispõe sobre Manifestação de Interesse Privado, nos termos da Lei nº 2.905, de 7 de dezembro de 2017.

O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP), no uso de suas atribuições legais, A U T O R I Z A

Art 1º – Consoante o processo administrativo 36033/2020 encaminhado pelo consórcio formado pelas empresas: JCCosta Projetos e Consultoria, Saddy advogados, Quanta Consultoria e Binato de Castro advogados, requerendo autorização para elaboração de estudos para a modelagem da Parceria Público-Privada para a operação aeroportuária, o Prefeito do Município de Cabo Frio resolve autorizar as Empresas a realizarem os estudos, em conformidade com o escopo apresentado no pedido.

Art. 2º – Fica aberto prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desse Ato, às Pessoas Físicas ou Jurídicas apresentarem requerimento para elaboração de estudos com o mesmo conteúdo. Essa inscrição deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, contendo qualificação do interessado, conteúdo dos Estudos, prazo de realização de até 60 (sessenta) dias e valor estimado dos estudo.

Matheus Aragutti Monica
Presidente CGP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

RESOLUÇÃO/COMTUR Nº 11, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bandeira Azul.

A Presidente do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei n° 2.901, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR,

CONSIDERANDO o teor do art. 28 e seguintes do Anexo Único do Decreto nº 5.838, de 5 de junho de 2018, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 4 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bandeira Azul com o objetivo de auxiliar no ordenamento dos serviços públicos para a efetiva manutenção da certificação internacional concedida à Praia do Peró.

Art. 2º A Comissão Permanente será integrada pelos membros do COMTUR a seguir designados:

I – como representantes do Governo Municipal:
a) LUANE CRISTINA FERREIRA DE ASSIS
b) ALINE DE FARIA SARMENTO SILVÉRIO

II – como representantes da sociedade civil organizada:
a) CORINE MULLER
b) MARTA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA

§ 1º Serão convidados a participar das reuniões da Comissão:

I – CARLOS MAGNO DA SILVA MAIQUES
II – PALOMA ARIAS ORDIALES

§ 2º O Coordenador da Comissão Permanente será escolhido pela maioria dos seus membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 5 de novembro de 2020.

LUANE CRISTINA FERREIRA DE ASSIS
Presidente do COMTUR

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo de supressão de valor ao Contrato nº 175/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CABO FRIO e SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. **OBJETO DO ADITIVO:** Supressão de valor. **VALOR A SER SUPRIMIDO:** R$ 606.500,00 (seiscentos e seis mil e quinhentos reais), EQUIVALENTE A 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. **SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Fazenda. **ORDENADOR RESPONSÁVEL:** Bruno Aragutti Monica. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 10.667/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 032/2020

Processo nº 38370/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

A Secretaria Geral de Gestão Institucional da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 10.678 de 3 de setembro de 2020, comunica aos interessados que fará realizar no dia ***25/11/2020, às 10:00 horas***, no Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal, no endereço http://www.licitacoes.caixa.gov.br, licitação na modalidade de ***Pregão Eletrônico***, pelo tipo menor preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ITENS DE PLAYGROUND E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS QUE ATUAM NO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor do Edital impresso: 02 (duas) resmas de papel A-4.

Maiores informações sobre o Edital, poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, através do telefone nº (0xx22) 3199-9017 ou 3199-9018, ramal 255, por e-mail **demat.pmcf@outlook.com** e no site da Prefeitura: "www.cabofrio.rj.gov.br".

Cabo Frio/RJ, 07 de novembro de 2020.

FRANCISCO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Pregão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gestão Institucional
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 083/2020. **PARTES**: MUNICÍPIO DE CABO FRIO e G2 AUTO FRANCE LTDA. **OBJETO**: Aquisição de veículos automotivos para FMAS, referente ao Item 1 do Pregão Eletrônico 021/2020, qual seja, 6 veículos tipo hatch, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação. **PRAZO:** Da assinatura do empenho até final da garantia dos produtos. **VALOR**: R$ 276.000,00 (*duzentos e setenta e seis mil reais*). **SECRETARIA RESPONSÁVEL**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher. **ORDENADOR RESPONSÁVEL**: Marta Maria da Silva Bastos. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Processo Administrativo nº 15.909/2020 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26/10/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.:
Folha:
Rubrica:

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

Ratifico, nos termos do art.24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO proferido **pelo Srº Presidente da Comissão Permanente de Licitação** nos autos do **Processo 35018/2020**, para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A UPG DO HOSPITAL MUNICIPAL OTIME CARDOSO DOS SANTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio:

WS ARASERV COM. E SERV. LTDA - ME – CNPJ 36.669.469/0001-20 no valor de R$ 16.699,00 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais)

Cabo Frio – RJ, 22 de Outubro de 2020

BRUNO ALPACINO VENDRAME REIS
Secretário Municipal de Saúde

BRUNO ALPACINO VENDRAME REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 10 150 de 28/08/2020

PUBLIQUE-SE.
Após, ao FMS para emissão de notas de empenho correspondentes.
Após, ao SIGFIS para os devidos lançamentos e remessa de peças obrigatórias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.